

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A ANIMAÇÃO DA ZONA DE INTERVENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL PARA O “INTERIOR DO ALGARVE CENTRAL”

Preâmbulo

Com o objetivo de contribuir para a implementação da Estratégia de Desenvolvimento Local para o “Interior do Algarve Central”, no âmbito do programa de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, através do desenvolvimento de um serviço de apoio às populações rurais, é celebrado o presente protocolo, tendo como outorgantes:

- Município de Tavira, enquanto 1º outorgante, com sede na Praça da República, em Tavira, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Nascimento Botelho;
- Associação In Loco, enquanto 2º outorgante, com sede na Avenida da Liberdade, 101, em São Brás de Alportel, representada pelo Presidente, Nelson Manuel dos Santos Dias.

Artigo 1º

O presente protocolo estabelece os direitos e deveres das entidades acima identificadas, no respeitante ao enquadramento e funcionamento da equipa de Animação Local nas Freguesias de Cachopo, Santa Catarina da Fonte do Bispo e União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão.

Artigo 2º

O 1º outorgante compromete-se a:

- a) Acompanhar o processo de enquadramento dos técnicos de animação nas freguesias referida no Artigo 1º;
- b) Cofinanciar as despesas da equipa, assegurando o pagamento mensal da soma de 396,37€ (trezentos e noventa e seis euros e trinta e sete cêntimos), entre o ano de 2016 até o ano de 2022, inclusive;
- c) Divulgar a existência deste serviço de apoio às populações rurais através dos suportes informativos de que a autarquia dispõe;
- d) Fazer chegar informação ao segundo outorgante sobre investidores que podem ter interesse em beneficiar dos serviços prestados pela equipa.

Artigo 3º

O 2º outorgante responsabiliza-se por:

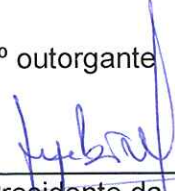
- a) Assegurar o enquadramento laboral e formativo da equipa de animação local;
- b) Produzir relatórios trimestrais sobre o trabalho desenvolvido e fazê-los chegar ao 1º outorgante;
- c) Garantir o enquadramento da intervenção, entendido como:
 - I. Análise das oportunidades de financiamento, sistematização e simplificação da informação inerente e sua divulgação junto das populações locais e das organizações do território;
 - II. Identificação de potenciais oportunidades de negócio e atividades inovadoras;
 - III. Identificação de necessidades de formação por parte de promotores de projetos;
 - IV. Organização e apoio à realização das ações de formação que respondam às necessidades detetadas;
 - V. Identificação de potenciais parcerias dentro e fora do território de intervenção e apoio à sua consolidação;
 - VI. Apoio à promoção do território, dos produtos e dos serviços locais;
- d) Prestar apoio a promotores de projetos (públicos e privados), entendido como:
 - I. Atendimento presenciais e quinzenais em cada freguesia, sendo que todas as semanas haverá presença do técnico no concelho;
 - II. Organização de sessões de informação sobre incentivos financeiros, programas e projetos de interesse para as freguesias abrangidas;
 - III. Produção e difusão de material informativo (em suporte papel e digital) dirigido aos promotores de projetos;
 - IV. Identificação e amadurecimento de ideias de projeto;
 - V. Organização de visitas de estudo com vista à conceção de projetos viáveis e inovadores;
 - VI. Enquadramento dos projetos em programas específicos;
 - VII. Apoio técnico na elaboração de dossiers de candidatura;
 - VIII. Identificação da legislação em vigor e apoio na adequação dos projetos aos normativos legais;
 - IX. Acompanhamento dos promotores durante a fase de execução dos seus projetos;
 - X. Estabelecimento de contactos com as Autarquias e os Serviços Públicos com vista à agilização dos processos de licenciamento dos projetos e das atividades;
 - XI. Apoio à articulação entre promotores com vista à melhoria, consolidação e promoção da complementaridade das suas respetivas iniciativas.

Artigo 4º

1. O presente protocolo deverá vigorar entre 1 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2022.
2. O presente protocolo poderá ser denunciado por uma das partes num prazo de 60 dias antes do término do ano civil em causa, tendo por base o ponto de situação relativo à execução da Estratégia de Desenvolvimento Local e/ou na avaliação da cooperação desenvolvida.
3. Caso seja considerado conveniente pelas partes, o presente protocolo poderá ser revisto a qualquer momento.

Feito em São Brás de Alportel, a 30 de novembro de 2016

O 1º outorgante



O Presidente da
Câmara Municipal de Tavira
Jorge Manuel Nascimento Botelho

O 2º outorgante



O Presidente da 
Associação In Loco
Nelson Manuel dos Santos Dias